

**EXTRATO DA ATA DA
442.^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

(NIRE-2630004250-9 / CNPJ-33.541.368/0001-16)

Certifico, para os devidos fins, que aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, no *Escrítorio da Companhia em Brasília*, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 12, Bloco “F”, Edifício Via Capital, 7º andar (Salas 706 a 708), no Distrito Federal, reuniu-se o Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, com as presenças dos Senhores Conselheiros, *Armando Casado de Araújo* (Presidente), *Marcos Aurélio Madureira da Silva*, *Altino Ventura Filho*, *Virgínia Parente de Barros* e *Marcelo Bruto da Costa Correia*, do Suplente do Conselheiro Representante dos Empregados, *Iranilton Leal dos Santos*, e do Secretário Geral, *Antonio Carlos Reis de Souza*. Aberta a sessão, o Presidente do Conselho deu inicio à *Reunião*, colocando, para os demais Conselheiros, o item da “*Pauta da Reunião*” (442.^a *RCAdm*), a ser registrado: **1. Posse do Suplente do Membro do Conselho de Administração, Representante dos Empregados, Iranilton Leal dos Santos.** O Presidente do Conselho de Administração, *Armando Casado de Araújo*, comunicou aos demais Conselheiros que: (i) o Conselheiro representante dos empregados, *Edvaldo Gomes de Souza*, por meio do *Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário – PIDV*, desligou-se da Companhia no dia 13.12.2013 e, compulsoriamente, perdeu o mandato no Conselho de Administração; (ii) em atendimento ao que estabelece a Portaria n.º 026, de 11.03.2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, em seu Artigo 14, § 4º “*Caso o conselheiro titular não complete o prazo de gestão, o suplente assumirá a vaga até o término do prazo de gestão.*”, e considerando a “*Proclamação do Resultado da Eleição de Empregado para Membro do Conselho de Administração da Chesf*”, de 18.03.2013, convocou o suplente, Senhor ***Iranilton Leal dos Santos***, para tomar posse. Neste ato, o Presidente do Conselho de Administração, *Armando Casado de Araújo*, investiu o Senhor ***Iranilton Leal dos Santos*** no cargo de *Membro do Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, como *Representante dos Empregados*, em substituição ao Conselheiro *Edvaldo Gomes de Souza*, devendo servir até o fim do *mandato* vigente, que teve início na 65.^a *Assembleia Geral Ordinária – AGO*, realizada na data de 29.04.2013, e se encerrará quando da realização da *Assembléia Geral Ordinária – AGO* do ano de 2014 (dois mil e quatorze). O Conselheiro empossado, ***Iranilton Leal dos Santos***, brasileiro, casado, natural de Itabaiana / SE, Técnico Industrial de Nível Médio, portador da Carteira de Identidade de Registro Geral – R.G. n.º 1.600.004 - SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 100.163.175-72, residente e domiciliado à Rua dos Prazeres, 183 - Bairro Alves de Souza, CEP 48.608-560, Paulo Afonso / BA, declarou aceitar o referido *mandato*, esclarecendo haver cumprido as exigências legais e estatutárias. Declarou, ainda, que, sob as penas da *Lei* e para os efeitos do disposto pelo *Artigo 2.º* da *Instrução CVM n.º 367*, de 29.05.2002, ao tomar posse, a fim de cumprir o restante do *mandato* vigente: (i) ***não estar impedido*** por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no *Parágrafo 1.º* do *Artigo 147* da *Lei n.º 6.404/76*, de 15.12.1976; (ii) ***não estar condenado à***

**EXTRATO DA ATA DA
442.^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

(NIRE-2630004250-9 / CNPJ-33.541.368/0001-16)

pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela *Comissão de Valores Mobiliários – CVM*, que se torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no *Parágrafo 2.^º* do *Artigo 147* da mesma *Lei n.^º 6.404/76*; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo *Parágrafo 3.^º* do *Artigo 147* da referida *Lei n.^º 6.404/76*; (iv) finalmente, que *não ocupa cargo em sociedade* que possa ser considerada concorrente da *Chesf*, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da mesma *Companhia*, na forma dos *Incisos I e II* do *Parágrafo 3.^º* do *Artigo 147* da *Lei n.^º 6.404/76*. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta certidão das deliberações que, após lida e aprovada, vai assinada por mim *Antonio Carlos Reis de Souza*, Secretário Geral, que a lavrei. Brasília, 16 de dezembro de 2013.

Antonio Carlos Reis de Souza
Secretário Geral.